



FOLHA N.º 001
DATA 10/12/93
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1993

PROCESSO

N.º 720/93

INTERESSADO:

Edes Escripção
Projeto de Lei N.º 123/93

ASSUNTO:

Autuacao declarar área de
interesse público, para fins de
desapropriação

"Arquive-se"

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de *Dez*
dezembro do ano de mil novecentos e noventa e *três*

autuado, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 09 de dezembro de 1993.

MENSAGEM Nº 099/93

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos remetendo a essa Conceituada Casa de Leis o projeto que tem por finalidade buscar a autorização legislativa a fim de permitir ao Executivo Municipal declarar área de interesse público, para desapropriação, com o objetivo de destiná-la posteriormente à implantação do futuro Distrito Industrial de Colatina.

Embora reconhecendo que o Distrito Industrial ainda está a depender da deliberação do Egrégio Legislativo para se concretizar, isto é, sua implantação só poderá ser iniciada a partir do momento em que o Poder Executivo possuir respaldo legal para tanto, estamos tomando a presente iniciativa apenas como medida cautelar de prevenção no que diz respeito a assegurar áreas adequadas e capazes de despertar o interesse dos empresários que pretendem investir no Município.

As áreas para as quais a administração definiu o interesse de desapropriá-las, situam-se em locais privilegiados e são definidas como próprias a abrigar projetos industriais relevantes para o desenvolvimento da região.

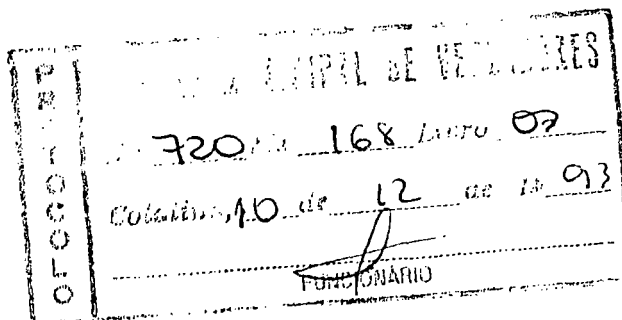
Exmº. Sr.

Dr. Luiz Antônio Murad

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

NESTA.

SBS/cristiane.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
Telefone: 722-0269
Avenida Angelo Giuberti, 343 Esplanada - COLATINA - ES

FOLHA N.º 003
DATA 10/12/93
RUBRICA *[assinatura]*

REF: MENSAGEM Nº 099/93.

Como já existem empresários interessados em instalar suas indústrias na região e que definiram terreno que se pretende desapropriar como ideal para seus investimentos industriais, consideramos que a desapropriação dessas áreas é a medida que possibilitará ao Poder Público Municipal assegurá-las com vistas a não permitir que em virtude de espaço inadequado, os investimentos se desloquem para outras regiões.

Por certo a desapropriação estará condicionada a aprovação, pelo Legislativo, do projeto que tramita no âmbito de sua atuação, dispondo sobre a criação do citado Distrito.

Isto posto, solicitamos as dignas providências dessa Presidência no encaminhamento do incluso projeto-de-lei que visa sobre a desapropriação de área de propriedade de SABINO ZANOTTI, ao poder de apreciação dos nobres vereadores, para ser votado, na forma legal.

Certos de contar com o integral apoio de V.Exª e dos demais membros, reiteramos nossas

Cordiais saudações.

[assinatura]
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
Telefone: 722-0269
Avenida Angelo Giuberti, 343 Esplanada - COLATINA - ES

DATA 10/12/1993
RUBRICA *P*

PROJETO-DE-LEI Nº 123/93

Autoriza declarar área de interesse público,
para fins de desapropriação:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse público, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, UMA ÁREA DE TERRAS RURAL, medindo 145.200 m², localizada no Córrego Sossego, neste Município e Comarca, que pertence a SABINO ZANOTTI, registrada no Livro 3-AB, sob Nº 33 047 e que se confronta ao Sul e Oeste com terreno do proprietário; a Leste com Josefina Montebeller e Outros; e ao Norte com a Rodovia Colatina a Itaguaçu.

Parágrafo Único - O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel será de Cr\$.
3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais) corrigido pelo IGPM, a partir da sanção da presente Lei.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata esta Lei destinar-se-á a instalação do futuro Distrito Industrial de Colatina.

Artigo 3º - A efetivação do ato de desapropriação dependerá da prévia aprovação do instrumento legal que autoriza a criação do Distrito Industrial, por intermédio da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 1 993 (mil nove centos e noventa e três) a Comissão formada pelo Decreto Nº 6.975, de 12 de abril de 1 993, presidida pelo Engenheiro ANDRÉ LUIZ DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, acompanhado dos membros que este subscrevem, dirigiu-se ao local de situação do imóvel a seguir descrito, com a finalidade de promover a avaliação do mesmo para efeito de desapropriação pelo Município, quando concluiu que:

- A área de terras, medindo 145.200,00 m², situada no Córrego do Sossego, neste Município, pertencente a SABINO ZANOTTI, confrontando-se ao Sul e Oeste: com terrenos do proprietário; Leste: Josefina Montebeller e Outros; Norte: Rodovia Colatina a Itaguaçu, fica avaliada em.....Cr\$ 3.000.000,00

Colatina-ES, 09 de dezembro de 1 993.

ANDRÉ LUIZ DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
PRESIDENTE

KLEBER BUSSINGER PEREIRA
MEMBRO

EMÍDIO JOSÉ VENTURIM
MEMBRO



006
 101 12/93
 RUBRICA _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de COLATINA Comarca de COLATINA

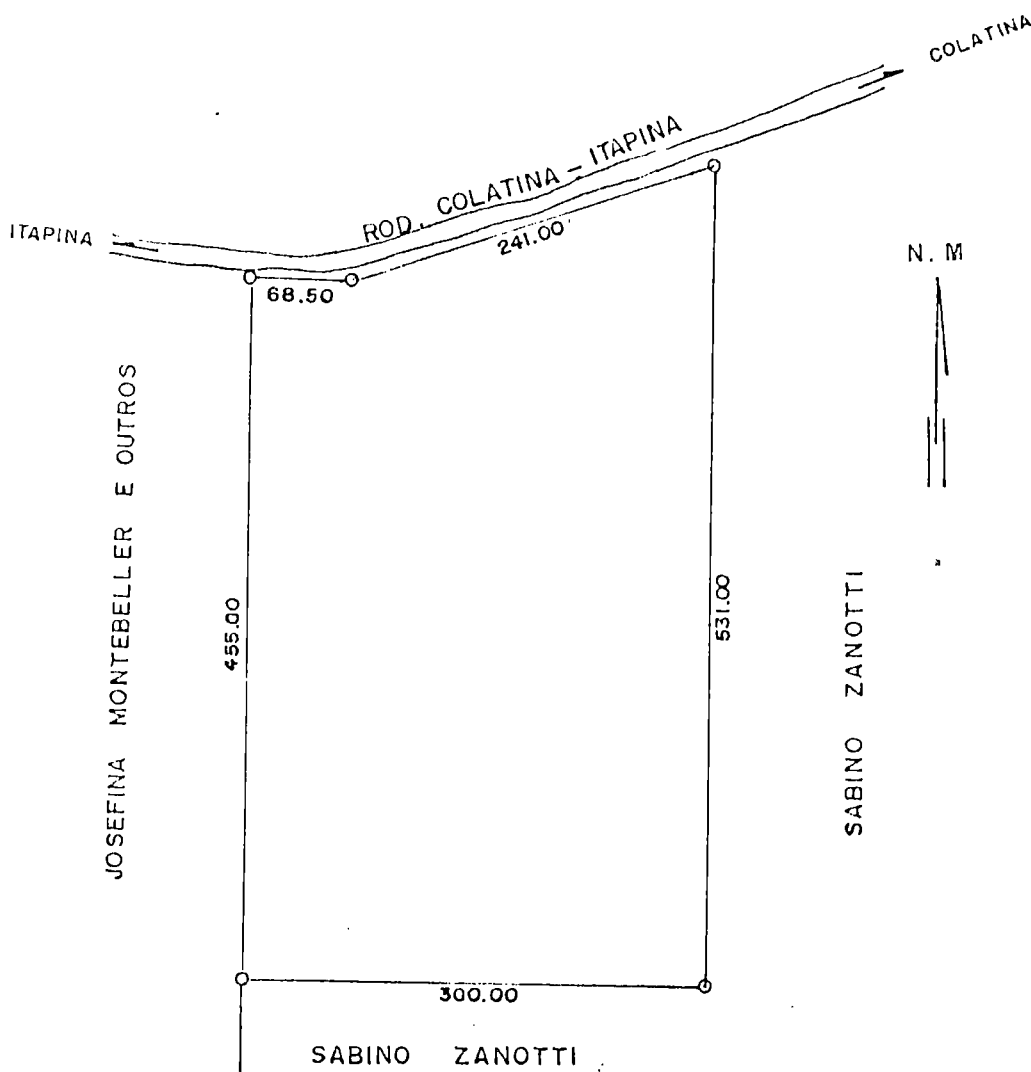
— PLANTA —

da medição e discriminação de um terreno no lugar denominado BAIRRO ESCOBEÇO

requerido por:

Área 145.200,00 m² Perímetro 159,55 m ALCOX.

Escala 1:5000 Declinação _____



/ de 19

Encarregado da Medição